



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 17ª
VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia quinze do mês de abril do ano de dois mil e nove, compareceu na 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e dos Assistentes Administrativos Liane Bianchin Bragança, Luiz Augusto Castro Barcellos, Milena Cardoso Costa e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pela Juíza do Trabalho Noêmia Saltz Gensas e pela Diretora de Secretaria Marilene Hartmann Muller (Analista Judiciário). Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os servidores Angelo Kirst Adami – Assistente de Direção (Técnico Judiciário), Claudio Fernando da Silva – Secretário Especializado (Técnico Judiciário), Fernando dos Santos Wilges – Secretário Especializado (Técnico Judiciário), Mateus Giovanaz Edinger – Secretário de Audiências (Técnico Judiciário), Marlise Giovanaz da Silva – Assistente de Execução (Analista Judiciário), Sandra Alves Ritzel – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Claudia Elisandra de Freitas Carpenedo (Analista Judiciário), Julia Darci Viana Andrade (Técnico Judiciário), Luciana Ribas da Silveira (Técnico



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Judiciário), Manuel Kuhn Villar (Técnico Judiciário), Márcio Fernando Aita Silveira (Técnico Judiciário), Maria Regina Aguiar Furtado (Técnico Judiciário) e Paula Gertrudes Buscher (Técnico Judiciário). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo exigidos, apenas, livros de registros de audiência e pauta. Nada obstante, também foram vistos e examinados os registros eletrônicos quanto aos demais livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/2001. Observou o Desembargador Vice-Corregedor Regional: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR – envolvendo o período de **23.7.2008 a 14.4.2009** – constatou-se a existência de **14 (quatorze)** processos com os registros de prazos excedidos. No processo nº 00411.017/95-0, com prazo vencido desde 26.11.08, foi expedida notificação para a devolução dos autos, em 21.01.09, havendo petição da parte, em 09.02.09, com requerimento de dilação do prazo, concedida mediante despacho, em 10.02.09, por 10 dias. No processo nº 01306-2008-017-04-00-9, com prazo vencido em 19.01.09, foi expedida notificação para devolução dos autos, em 19.3.09. No processo nº 01080-2003-017-04-00-1, com prazo vencido em 23.01.09, foi expedida notificação para a devolução dos autos, em 19.3.09, havendo petição da parte, em 30.3, requerendo



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

prorrogação do prazo, deferido por 5 dias, em 31.3, despacho cuja respectiva notificação foi expedida em 1º.4.09. No processo nº 01126-2004-017-04-00-3, com prazo vencido em 30.01.09, cobrada a devolução dos autos em 19.3.09, houve requerimento de dilação do prazo, em 27.3, e deferimento de 5 dias, em 1º.4.09. Nos processos nºs 01318-2008-017-04-00-3, com prazo vencido desde 05.02.09, 01423-2008-017-04-00-2, com prazo vencido desde 18.02.09, 00746.017/96-0, com prazo vencido desde 03.3.09, e 01436-2008-017-04-00-1, com prazo vencido também desde 16.02.09, foram expedidas notificações para devolução dos autos, em 19.3.09, sendo que, relativamente ao último feito, foi expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 07.4.09. No processo nº 01019-2006-017-04-00-7, com prazo vencido desde 18.02.09, foi protocolizada, em 06.3.09, petição com requerimento de prazo, concedido, por 15 dias, em 11.3.09. No processo nº 00205-2007-017-04-00-0, com prazo vencido em 18.02.09, houve requerimento de prazo, na mesma data, deferido por 60 dias, em 20.02.09, e com notificações expedidas para as partes em 02.3.09. No processo nº 01236.017/99-4, com prazo vencido em 27.02.09, houve petição, em 26.02.09, com requerimento de dilação de prazo, deferida, em 02.3.09, conforme postulada. No processo nº 00044-2009-017-04-00-6, com prazo vencido desde 02.3.09, mediante petição, datada da mesma data, para prorrogação do prazo, foram concedidos mais 10 dias, em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

06.3.09, e expedida notificação para a devolução dos autos em 07.4.09. No processo nº 00141.017/99-6, com prazo vencido em 13.3.09, foi expedida notificação para a devolução dos autos, em 27.3.09. No processo nº 00223-2006-017-04-00-0, com prazo vencido em 10.3.09, os autos ainda permanecem com carga para o advogado. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, bem como reduza o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** **2. LIVRO-CARGA DE PERITOS.** **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, envolvendo o período de **23.7.2008 a 14.4.2009**, verificou-se que existem **07 (sete)** processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. Nos processos nºs 00242-2006-017-04-00-7, com prazo vencido desde 30.01.09, 01437-2007-017-04-00-5 e 01420-2007-017-04-00-8, com prazo vencido em 09.3.09, e 00750-2008-017-04-00-7, com prazo vencido desde 13.3.09, a providência tomada foi a expedição de notificação em 23.3.09 para devolução dos autos. No processo nº 00730-2008-017-04-00-6, com prazo vencido desde 25.02.09, após requerimento de dilação do prazo, em 06.3, houve despacho, em 11.3, estendendo-o até 05.4.09. Nos processos nºs 00880.017/98-8 e 01177-017/92-0, com prazo vencido em 11.3.09, houve deferimento, em 12.3.09 e 19.3.09, respectivamente, de mais



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

20 dias de prazo. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, bem como reduza o lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** **3. LIVRO DE MANDADOS. Visto em correição.** Examinados os lançamentos no Sistema Informatizado – inFOR, referentes ao período de **23.7.2008** a **14.4.2009**, verificou-se a existência de **07 (sete)** mandados com prazos de cumprimento excedidos. Analisando os andamentos e o objeto de cada mandado, constatou-se que no processo nº 00206.017/01-4 (carga OJ 017-00063/09) o prazo para cumprimento do mandado encontra-se vencido desde 25.02.09. Não obstante, se observa lançamento posterior (solicitação de devolução) que não corresponde ao mandado em questão, mas sim ao mandado com carga 017.00110/09, o qual já havia sido devolvido em 04.6.08, o que revela equívoco no lançamento. Em 04.3.09 consta como último andamento a dilação de prazo para cumprimento do mandado até 17.3.09. No processo nº 00278-2004-017-04-01-1, com carga OJ 017-00071/09 e prazo de cumprimento vencido desde 12.3.09, não foi tomada qualquer providência. No processo nº 01313-2006-017-04-00-9, com carga OJ 017-00110/09 e prazo de cumprimento vencido desde 11.3.09, foi solicitada a devolução do mandado em duas oportunidades, 10.3.09 e 30.03.09. No processo nº 00114-2005-017-04-00-2, com carga OJ 017-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

01143/08 e prazo de cumprimento vencido em 11.02.09, constatou-se que a execução foi encerrada em 31.3.09, porém não foi providenciada a devolução do mandado. No processo nº 01283.017/94-6, com carga OJ 017-01685/08, o prazo de cumprimento está vencido desde 19.01.09, contudo, houve solicitação de devolução do mandado em duas oportunidades, 22.01.09 e 11.02.09, bem como despacho datado de 05.3.09 determinando a renovação do pedido de devolução do mandado. No processo nº 00334-2005-017-04-00-6, com cargas OJ 017-01700/08 e 017-01701/08, e prazos de cumprimento vencidos em 19.01.09, foi solicitada devolução dos mandados em duas oportunidades, 22.01.09 e 11.02.09, bem como despacho determinando fosse reiterada a solicitação, cumprido em 04.3.09 e, na mesma data, foi expedido ofício ao Foro Trabalhista de Porto Alegre, com prazo até 15.4.09. ***Determina-se seja reduzido o lapso temporal de cobrança dos mandados com o prazo de devolução excedido, bem como sejam corretamente efetuados os andamentos no sistema inFOR. Observe a Diretora de Secretaria o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. 4. LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição.*** Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juizes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **177 (cento e setenta e sete)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Luís Fernando da Costa Bressan** – 16 (dezesesseis) processos de cognição pelo rito ordinário; **Juiz Denilson da Silva Mroginski** – 05 (cinco) processos de cognição pelo rito ordinário; **Juíza Eliane Covolo Melgarejo** – 03 (três) processos de cognição pelo rito ordinário; **Juíza Patrícia Iannini** – 75 (setenta e cinco) processos de cognição pelo rito ordinário, 06 (seis) processos de execução pelo rito ordinário, 02 (dois) processos de execução pelo rito sumaríssimo e 24 (vinte e quatro) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Lina Gorczewski** – 01 (um) processo de cognição pelo rito ordinário; **Juíza Ana Luíza Barros de Oliveira** – 03 (três) processos de cognição pelo rito ordinário e 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Noêmia Saltz Gensas** – 15 (quinze) processos de cognição pelo rito ordinário, 01 (um) processo de cognição pelo rito sumaríssimo, 07 (sete) processos de execução pelo rito ordinário e 06 (seis) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Adriana Seelig Gonçalves** – 05 (cinco) processos de cognição pelo rito ordinário e 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande** – 04 (quatro) processos de cognição pelo rito ordinário. **5. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto em correição.** Foram examinados **02 (dois)** Livros de Registros de Audiência (volumes II e III do ano de 2008 e volume I do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

corrente ano), relativamente ao período de **23.7.2008 a 14.4.2009**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não-observância da ordem cronológica nos assentamentos**, Livro de 2008, volume II, fls. 438/447; **numeração dos Livros inicia pela folha número 02**, no Livro de 2009, volume I; **não-observância dos horários de abertura e encerramento da pauta no cabeçalho do registro, com os horários reais em que iniciada e encerrada a sessão**, em todos os Livros examinados; **não-observância do horário real em que iniciadas as audiências**, no Livro 2008, volume II, fls. 456/457. *Observe a Diretora de Secretaria a ordem cronológica dos assentamentos relativos aos registros de audiências, assim como a numeração correta das folhas, iniciando-se pela de número 01, nos termos do art. 48, alínea “d”, do Provimento nº 213/2001. Atente para o lançamento do horário real em que iniciada e encerrada a pauta no cabeçalho dos registros. Cuide para que seja lançado o horário real em que iniciadas as audiências. Cumpra a Diretora de Secretaria o disposto nos artigos 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, 48, 80, 81, 89 e 90, parágrafo único, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Observe-se, ainda, que as irregularidades destacadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades constatadas*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

*no Livro do ano de 2008, porque findo. 6. **LIVRO-PAUTA.***

Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões de segundas a quintas-feiras na parte da tarde, sendo que nas segundas-feiras também pela manhã. São pautados, normalmente, entre 06 (seis) e 07 (sete) iniciais de **rito ordinário** e 04 (quatro) prosseguimentos de audiência de **rito ordinário**, sendo que os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados, em média, de 07 (sete) a 08 (oito), nas segundas-feiras à tarde. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **20.5.09**, implicando lapso de aproximadamente **35 (trinta e cinco)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **15.9.09**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **04.5.09**, sendo o lapso do ajuizamento da ação e a audiência de **19 (dezenove)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é em média de **157 (cento e cinquenta e sete)** dias. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria diligencie junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. EXAME DE PROCESSOS.*** Foram examinados **46** processos, sendo **18** a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

partir da listagem sem movimentação (processos n°s 00952-2007-017-04-00-8, 00446-2007-017-04-00-9, 00123-2008-017-04-00-6, 01063-2004-017-04-00-5, 00340-2007-017-04-00-5, 00269-2008-017-04-00-1, 00962-2008-017-04-00-4, 00138-2007-017-04-00-3, 00676.017/02-9, 00474-1998-017-04-01-7, 00540-2004-017-04-00-5, 00058-2004-017-04-00-5, 00820-2007-017-04-00-6, 01079.017/98-4, 00470-2008-017-04-00-9, 00667-2008-017-04-00-8, 00625-2007-017-04-00-6 e 00703-2008-017-04-00-3) e **28** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos n°s 00347.017/02-9, 00769-2008-017-04-00-3, 00182-2009-017-04-00-5, 00928-2008-017-04-00-0, 00158-2009-017-04-00-6, 00136-2008-017-04-00-5, 00863-2008-017-04-00-2, 00358-2008-017-04-00-8, 00477.017/92-4, 00992.017/87-4, 00380-2005-017-04-00-5, 00204-2007-017-04-00-5, 01202-2008-017-04-00-4, 00175-2007-017-04-00-1, 00176-2007-017-04-00-6, 00604-2008-017-04-00-1, 00668-2003-017-04-00-8, 00712-2004-017-04-00-0, 00200-2009-017-04-00-9, 01214-2008-017-04-00-9, 01208-2008-017-04-00-1, 00839-2008-017-04-00-3, 00050-2009-017-04-00-3, 00780.017/01-3, 00779-2008-017-04-00-9, 00047-2009-017-04-00-0, 00710-2008-017-04-00-5 e 00812-2005-017-04-00-8), tendo sido lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Vice-Corregedor, constatando-se irregularidades que resultaram nos despachos, observações e recomendações que seguem: **Processo n° 00138-**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2007-017-04-00-3 - ***Visto em correição.*** *Na formação de autos provisórios, deve a Diretora de Secretaria observar o teor do artigo 102 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria. De acordo com informações constantes do sistema inFOR, os autos encontram-se conclusos com a Dra. Lina Gorczewski desde o dia 01-08-2007. Deve a magistrada, com a brevidade possível, proferir imediata decisão nos autos, conclusos há um ano e oito meses para sentença. Nos processos nºs 01063-2004-017-04-00-5, 00269-2008-017-04-00-1, 00676.017/02-9, 00474-1998-017-04-01-7, 00540-2004-017-04-00-5, 00058-2004-017-04-00-5, 00820-2007-017-04-00-6, 01079.017/98-4, 00470-2008-017-04-00-9, 00667-2008-017-04-00-8 e 00703-2008-017-04-00-3 foi determinada a atualização do sistema inFOR. Os processos nºs 00952-2007-017-04-00-8, 00123-2008-017-04-00-6, 00340-2007-017-04-00-5 e 00625-2007-017-04-00-6, em carga desde 26.02.08, 31.7.08, 25.02.08 e 07.5.08, respectivamente, com a Juíza Patrícia Iannini, processo nº 00446-2007-017-04-00-9, em carga desde 15.8.08, com a Juíza Adriana Seelig Gonçalves, e processo nº 00962-2008-017-04-00-4, em carga desde 11.11.08, com a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande, devem ter sentença proferida com a maior brevidade possível. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades, que resultaram nas seguintes observações e recomendações:*

Processo nº 00347.017/02-9 - folha 28 juntada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

equivocadamente entre as fls. 22 e 23 e, em decorrência, ausência da referida folha na seqüência lógica; folha solta e sem numeração entre as fls. 45 e 47; termo sem identificação do cargo (fl.335) e sem referência ao dia da semana (fls. 35 e 352). **Processo nº 00769-2008-017-04-00-3** – ausência de despacho de admissibilidade do rito sumaríssimo; ausência de carimbo “em branco” (fl. 86); termos sem referência ao dia da semana (fls. 72, 111 e 118), com rasura e sem ressalva (fl. 111 v.). **Processo nº 00928-2008-017-04-00-0** – termos sem referência ao dia da semana (fls. 156 e 171). **Processo nº 00158-2009-017-04-00-6** – ausência de despacho de admissibilidade do rito sumaríssimo. **Processo nº 00136-2008-017-04-00-5** – termo sem referência ao dia da semana (fl. 325). **Processo nº 00863-2008-017-04-00-2** – termos sem referência ao dia da semana (fls. 140, 146 e 157) e com rasura sem ressalva (fl. 157). **Processo nº 00358-2008-017-04-00-8** – termo sem identificação do cargo ocupado pelo servidor que o subscreve e sem referência ao dia da semana (fl. 286).

PROCESSOS EM EXECUÇÃO. Por recomendação do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, fez-se análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária. A partir desta análise, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 00992.017/87-4** – em 29.8.08, expedido ofício à



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2ª Vara de Família solicitando informações sobre o andamento do processo de inventário (fl. 558), sendo que somente em 04.12.08 há certidão relatando que o aludido processo está em execução e, de ordem, determinando o aguardo por mais 60 (sessenta) dias (fl. 559); em 09.02.09, certidão para aguardar mais 30 (trinta) dias (fl. 560) e, em 12.3.09, certificado o aguardo de mais 30 (trinta) dias. **Processo nº 00604-2008-017-04-00-1** – em 29.01.09, petição requerendo desarquivamento do feito (fl. 22), com conclusão e despacho somente em 05.3.09 (fl. 24); em 19.3.09, expedido mandado de citação (fl. 28), sem qualquer andamento posterior até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 00668-2003-017-04-00-8** – em 19.01.09, despacho determinando à Secretaria que proceda ao cálculo do débito remanescente (fl. 251), com lançamento da conta em 19.02.09 (fl. 253). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, a partir do exame de processos em fase de conhecimento, que os atos cartoriais praticados dentro da sistemática da Secretaria estão sendo cumpridos em prazos razoáveis. **ATOS CARTORIAIS.** De acordo com informações prestadas pela Diretora de Secretaria, após período de dificuldades decorrentes de falta de servidores e acúmulo de serviço, a Secretaria conseguiu deixar o serviço em níveis muito satisfatórios de aproveitamento. Verificou-se que os processos com petições do protocolo têm movimentação imediata, ou, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas; da mesma forma,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

constatou-se que a certificação do prazo nos processos está sendo feita nos processos com prazo vencido na data do dia 07 de abril, considerado o período de cinco dias do correio. Sinalise-se que os processos encontram-se separados nos arquivos de acordo da Secretaria pela fase em que se encontram, de conhecimento e de execução, sendo que os processos nos quais celebrado acordo ficam separados dos demais, o mesmo ocorrendo com as Cartas Precatórias. Informou também a Diretora de Secretaria que os peritos habitualmente nomeados comparecem com periodicidade semanal à unidade, retirando em carga os processos nos quais foram nomeados, não havendo nenhum caso de atraso que represente prejuízo ao normal andamento dos processos; no caso dos processos em que necessária realização de perícia técnica ou de perícia médica, já é marcada em audiência a data para sua realização; os demais peritos, que não comparecem à Secretaria com regularidade, é expedida notificação. Informou a Diretora de Secretaria que as minutas dos despachos são preparadas, em média, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo haver casos em que seja necessário um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para preparar a minuta; em ambos os casos, são sempre respeitados os casos urgentes, que tenham pauta próxima, leilão, tramitação preferencial, liberação de valores e acordos. Os processos em fase de execução têm expedidos os mandados de citação e penhora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

encontrando-se rigorosamente em dia, o mesmo ocorrendo quando necessária a expedição de alvará. Informou a Diretora de Secretaria que o Bacen Jud é feito em uma ou duas vezes por semana, apresentando um resultado em torno de 15 a 20% de aproveitamento de pagamento total da dívida, e, em torno de 30% de pagamento parcial da dívida. Ressaltou a Diretora que, antes da remessa dos processos ao arquivo, em alguns casos, é feita nova tentativa de Bacen Jud. O prazo para a expedição de ofícios e memorandos é em torno de 48 (quarenta e oito) horas. As notificações têm sido expedidas no prazo médio de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos urgentes. A remessa dos processos ao Tribunal é feita diariamente, sendo que o andamento dos processos que retornam do Tribunal é feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Informou a Diretora de Secretaria que o arquivamento dos processos é feito sempre em uma oportunidade a cada mês. De uma maneira geral, constatou-se extremo zelo no prazo para a prática dos atos cartoriais, assim como capricho na manutenção dos autos sob responsabilidade da unidade. De ressaltar-se, por fim, a dedicação e o comprometimento de todos os servidores com a atividade a ser desenvolvida na Secretaria, havendo espírito de solidariedade e união, o que, certamente, contribui em muito para as metas atingidas com sucesso na condução dos trabalhos da unidade. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** Observa-se que as instalações da Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, bem como que os servidores lotados nessa unidade estão bem orientados para a consecução de suas atividades. De outra parte, deve a Diretora de Secretaria atentar para o contínuo aprimoramento de seus subordinados, visto que os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado, e garantir que todos tenham conhecimento das orientações oriundas desse Tribunal. **RECOMENDAÇÕES.**

Diante das irregularidades verificadas, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento do disposto no art. 44, § 3º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria, no sentido de que os livros de manutenção obrigatória sejam revisados mensalmente. Salienta-se que a observância na correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, mas a todos os feitos que tramitam na Unidade Judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** nos casos em que se faça necessária, renumerem-se as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de seqüência lógica (art. 57 do Provimento nº 213/01); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 62 do Provimento nº 213/01; **(3)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data, incluído o dia da semana (art. 85 do Provimento nº 213/01), certificando-se, ainda, que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 89 do Provimento nº 213/01); **(4)** havendo necessidade de retificação de termos e certidões, observe o art. 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** providencie a Secretaria na atualização do sistema informatizado inFOR (art. 82 do Provimento nº 213/01); **(6)** observe a Diretora de Secretaria que, nas ações sujeitas ao rito sumaríssimo, seja o processo submetido ao despacho do Juiz, antes de designada a audiência, conforme determinação do art. 2º do Provimento nº 212/00; **(7)** diligencie a Diretora de Secretaria junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, em observância à regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(8)** proceda a Diretora de Secretaria à revisão mensal dos livros eletrônicos, consoante determina o parágrafo 3º do artigo 44 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria; **(9)** determina-se que a Juíza Patrícia Iannini profira sentença nos processos que se encontram em carga desde 25 e 26 de fevereiro, 07 de maio e 31 de julho de 2008, a Juíza Adriana Seelig Gonçalves, no processo em carga desde 15 de agosto de 2008, e a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande, no processo em carga desde 11 de novembro de 2008; **(10)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da Unidade



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

inspecionada poderá proceder em desacordo com esta diretriz, sob pena de responsabilização da chefia da Unidade inspecionada, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro do andamento processual, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos processos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta Unidade Judiciária, consoante o previsto no art. 82 do Provimento nº 213/01 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

à equipe responsável pela inspeção correcional pela Juíza Noêmia Saltz Gensas, pela Diretora de Secretaria Marilene Hartmann Muller e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Desembargador Vice-Corregedor, _____, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR

Desembargador Vice-Corregedor Regional